

## Portaria 14/2022 PPGDAD

Fixa o período de matrícula para os alunos regulares (aprovados por ordem de classificação), conforme resultado final definitivo do processo seletivo do PPGDAD/2022.

Art. 1 - Atendendo ao disposto no artigo 45 do Regimento Interno do PPGDAD, a matrícula dos alunos regulares (aprovados no processo seletivo 2022) se dará no período de 16/02/2022 a 24/02/2022.

Art. 2 - Em virtude das restrições determinadas por questões de saúde pública em decorrência da PANDEMIA COVID-19, os documentos indicados no §1º deverão ser enviados para o e-mail **matricularioverde@unirv.edu.br**, através do qual serão fornecidas orientações acerca do pagamento do boleto e conclusão da matrícula.

§ 1º No ato da matrícula serão exigidos dos candidatos selecionados, os seguintes documentos:

- I - RG, CPF, foto 3x4 e Certidão de nascimento ou casamento;
- II - Comprovante de endereço residencial ( últimos 90 dias ) , indicação de e-mail e número de telefone para contato;
- III - Histórico e Diploma da Graduação;
- IV - Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;
- V - Cópia do título de eleitor e comprovante de que esteja em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- VI - Se estrangeiro, comprovante de estar em situação regular no país;
- VII - Comprovante de recolhimento de valor referente à taxa de matrícula em nome da UniRV - Universidade de Rio Verde;
- VIII - Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

Art. 3 - Formalizando-se a matrícula, a solicitação de disciplinas a serem cursadas no semestre será diretamente na secretária do mestrado a partir do dia 21/02/2022, devendo serem observados os pré-requisitos (disciplinas obrigatórias), compatibilidade horária e prazo fixado

no calendário do PPGDAD.

§ 1º - Será permitida a matrícula por procuração, desde que, atendidas as exigências legais;

§ 2º - Não será aceita a matrícula de discente no período (semestre) seguinte se o mesmo estiver em débito com a UniRV - Universidade de Rio Verde;

§ 3º - A renovação de matrícula será feita semestralmente, em época estabelecida pelo calendário acadêmico do PPGDAD, até a defesa da dissertação, sendo considerado desistente o aluno que não a fizer no prazo fixado;

§ 4º - O acréscimo de disciplina à matrícula inicial será permitido até o dia 18/03/2022, por solicitação do aluno e com aprovação do Coordenador do PPGDAD;

§ 5º - O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser feito até o dia 31/03/2022, mediante aprovação do Coordenador do PPGDAD;

§ 6º - Será cancelada a matrícula do discente no PPGDAD, quando solicitada por escrito pelo aluno ou quando, em processo disciplinar, for o mesmo condenado à pena de eliminação;

§ 7º - O discente que requerer cancelamento geral de matrícula, somente poderá voltar ao PPGDAD desde que se submeta a novo processo de seleção e seja aprovado;

§ 8º - Ao discente será permitido o trancamento geral de matrícula por, no máximo, um semestre letivo, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do PPGDAD;

§ 9º - O trancamento geral de matrícula, a pedido do interessado, mediante a anuência do Orientador, poderá ser feito até 31/03/2022, mediante aprovação do Coordenador do PPGDAD;

§ 10º - Fica assegurado ao discente, nessas condições, seu retorno ao PPGDAD, mediante adaptação oportuna, ouvido o Orientador e com prévia autorização do Colegiado do Programa, obedecido ao disposto no Regimento Interno do PPGDAD, computando-se no prazo para

conclusão do curso o período correspondente ao trancamento da matrícula;

§ 11º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula;

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 15 de fevereiro de 2022.

**PROFA. DRA. REJAINÉ SILVA GUIMARÃES**

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da  
UniRV – PPGDAD

Portaria Reitoria nº 281/2022